UNIVERSIDADE "PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS" – UNIPAC
CAMPUS I
CURSO DE GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE – BACHARELADO

JOSIANE TAVARES DOS SANTOS

AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BARBACENA
2011

JOSIANE TAVARES DOS SANTOS

AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Monografia apresentada à disciplina "Monografia II" do Curso de Geografia e Meio Ambiente – Bacharelado, da Universidade "Presidente Antônio Carlos" – UNIPAC, Campus I, como requisito parcial para conclusão do curso.

Orientador (a): Vilmara Lucia Rodrigues Teixeira

Barbacena
2011

JOSIANE TAVARES DOS SANTOS

AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Monografia apresentada à Universidade "Presidente Antônio Carlos" – UNIPAC, Campus I, como requisito parcial para a obtenção da Graduação em Geografia, modalidade Bacharelado.

BANCA EXAMINADORA

Vilmara Lúcia Teixeira Rodrigues
Universidade "Presidente Antônio Carlos" - UNIPAC

André Luiz do Nascimento Quincas
Universidade "Presidente Antônio Carlos" - UNIPAC

Renato Kneipp Duarte
Universidade "Presidente Antônio Carlos" – UNIPAC

Aprovado (a) em ____/_____/_____

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus por ter me dado forças iluminando o meu caminho para que eu pudesse concluir mais uma etapa da minha vida.

Agradeço aos amigos que fiz durante o curso pela verdadeira amizade que construímos, pelos momentos que passamos junto. Sem vocês essa trajetória não seria tão prazerosa.

Agradeço a minha orientadora Vilmara pelo ensinamento e dedicação no auxilio da concretização desta monografia.

RESUMO

A Agricultura Familiar deve repassar 30% de seus gêneros alimentícios para a merenda escolar. Seu objetivo é desenvolver uma agricultura mais sustentável que desenvolva alimentos mais saudáveis e diversificada para as crianças que são contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar. (PNAE). A garantia de mercado para a agricultura familiar é um projeto que hoje vem sendo desenvolvido no Brasil desde 1995 com a implantação da PRONAF e que agora passa a ser incrementada pela lei federal que obriga a se pensar em um novo padrão de produção e de consumo quanto a nutrição e a qualidade da alimentação e também ao modelo de desenvolvimento local

Palavras-chave: Agricultura Familiar e Merenda Escolar, PRONAF e Desenvolvimento Sustentável.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....06

1- AGRICULTURA FAMILIAR E MERENDA ESCOLAR 07

2-DESENVOLVIMENTO DE UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.....10

3- O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF 12

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....21

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....22

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma estratégia do Governo Federal com o objetivo de atender as necessidade nutricionais dos alunos de toda a educação básica , educação infantil, ensino fundamenta, ensino médio e educação de jovens e adultos, matriculados em escola publica com o objetivo de desenvolver a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e segura e o respeito a cultura e as tradições de cada região.

O programa tem o fortalecimento da agricultura familiar com o objetivo de buscar desenvolver ações que promovam a geração de renda no meio do campo e o aumento de alimentos mais saudáveis. O eixo articulador compreende o programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar PRONAF garantias da safra seguro da agricultura familiar, é o programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

1- AGRICULTURA FAMILIAR E MERENDA ESCOLAR

Objetivo deste trabalho é mostrar a importância da agricultura familiar para a merenda escolar.

O programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garante alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica, educação infantil, educação fundamental e educação ensino médio e educação de Jovens e adultos matriculados em escola publica. Isso acontece por meio do fundo nacional de desenvolvimento para educação (FNDE) que repassa os recursos financeiros para todos os estados e municípios.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanecia na escola; contribuindo para o crescimento, desenvolvimento a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Devido a preocupação com a segurança alimentar com os alunos da escola publica que recentemente foi aprovada a lei da alimentação escolar (nº 11.947/2009) feita com base nos conceitos de segurança alimentar e nutricional , a nova lei determina que trinta por cento dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar sejam aplicados na compra de produtos da agricultura familiar.

A garantia de mercado para agricultura familiar é um projeto que já vem sendo desenvolvido no Brasil desde 1995 com a implantação da PRONAF e que agora passa a ser incrementada pela lei federal que obriga a se pensar em um novo padrão de produção e de consumo, quanto a nutrição e a qualidade da alimentação e também ao modelo de desenvolvimento local.

Uma alimentação saudável deve ser incentivada e praticada desde a infância período que continue a base da formação do ser humano. Os familiares e a escola são muito importantes nesse processo é por meio deles que os valores serão repassados e a criança passa a conhecer novos alimentos, é na escola que as crianças passam a maior parte do tempo inclusive a hora da refeição, daí a importância da alimentação escolar que fornece a eles aporte nutricional necessário ao desenvolvimento (cognitivo, motor e

físico). Quando o consumo alimentar é adequado (isto é ajustado as necessidades individuais) as crianças terão um melhor desempenho escolar e conseqüentemente, maior facilidade de assimilação dos conhecimentos, no mais essa pratica ajuda a reduzir a evasão escolar.

A alimentação equilibrada ainda é responsável por prevenir um serie de doenças, porque aumenta a defesa a sistema imune e favorece o crescimento adequado (A importância da Lei 11.947/2009 para a Merenda Escolar e Agricultura Familiar[1].

Para promover essa conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar é preciso observar os princípios e as diretrizes estabelecidas pela PNAE alimentação saudável e adequada, respeito a cultura , as tradições e aos hábitos alimentares saudáveis, controle social, segurança alimentar e nutricional, e o desenvolvimento sustentável que significa adquirir gêneros alimentícios diversificados produzidos localmente (Encontro da Agricultura Familiar com Alimentação Escolar. [2]

Alimentação escolar deverá ser saudável não contendo alimentos com alto teor de gordura açúcar e sal. Na medida do possível o cardápio escolar poderia ter opções de alimentos e refeições que inclua o aumento e promoção do consumo de frutas, legumes e verduras.

É importante incluir o uso de alimentos variáveis seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares.

É recomendado que o processo seja feita em condições adequadas para o preparo e o fornecimento de refeições, essas recomendações estão associadas às boas praticas para os serviços de alimentação. Ainda aspectos sociais e ambientais e relacionados à saúde de quem produz e de quem consome , são itens que estão associados a alimentação saudável e adequada. (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar o cardápio nutritivo com produtos de qualidade para alimentação escolar.

---

[1] Disponível em: http://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-da-lei-11-947-2009-para-a-merenda-escolar-e-agricultura-familiar/53133/

[2] Disponível em **www.mda.gov.br/alimentacaoescolar)**

Agricultura familiar terá que fornecer produtos frescos naturais, de conhecida procedência do habito alimentar dos alunos e da vocação agrícola da região.Por isso é muito importante que faça esse planejamento em conjunto com a EMATER, STR, Secretaria da Agricultura, entre outros para saber os produtos sazonalidade e quantidade produzida localmente pela agricultura familiar.

Agricultura familiar estará não só oferecendo uma alimentação mais saudável, mas também promovendo desenvolvimento local (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Com o novo espaço que se abre no mercado de produtos para alimentação escolar, agricultura familiar tem mais uma oportunidade importante de comercialização de forma segura e rentável. Porem é preciso se organizar, pois as políticas publicas priorizam os agricultores e agricultoras familiares organizados em associações e cooperativas.

Agricultores e agricultoras organizados têm mais força de discussão para organizar a produção e facilitar o acesso dos mercados consumidores.

Apenas os agricultores familiar organizado podem ser indicado para fazer parte do conselho de alimentação escolar um instrumento de controle social, co-gestor do PNA.

Essa também é uma forma de mostrar para a sociedade que agricultura familiar é produtora de alimentos diversificados e de qualidade. (Encontro da Agricultura Familiar com Alimentação Escolar.[3]

O programa nacional de alimentação escolar PNAE é uma política publica que privilegia a gestão local de suas ações, dando forte ênfase ao papel dos municípios e das entidades civil e local, como as ONGs, sindicatos de trabalhadores rurais, cooperativas, associações e etc.

Este programa esta sintonizado com processos de transformações recentes nas formas de relacionamento em que a sociedade civil e o estado, conforme mais democráticas gestão das ações governamentais. (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

[3] Disponível em **www.mda.gov.br/alimentacaoescolar)**

A descentralização e a participação social são dois elementos marcantes das propostas políticas democratizantes dos anos recentes no Brasil. Os estados e municípios surgem como protagonista importantes na construção e no direcionamento das políticas governamentais.

O conselho de alimentação escolar CAE visa fiscalizar a merenda que os alunos estão recebendo, e trabalho feito pelas merendeiras e fazer a fiscalização que o dinheiro do governo federal repassa para as prefeituras para ser utilizado na merenda escolar. O conselho é formado por pessoas do poder legislativo, poder executivo, pais de alunos, professores e membros da sociedade civil.

A organização através do cooperativismo e do associativismo possibilita que os agricultores alcancem objetivos que individualmente não conseguiriam. Através de associação e cooperação os agricultores se fortalecem e fortalecem a comunidade de forma solitária. Deste modo eles criam melhores oportunidades de trabalho e melhores condições de vida, com inclusão social e desenvolvimento local. (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

2- DESENVOLVIMENTO DE UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.

Já o termo desenvolvimento sustentável e relativamente recente e seu significado ainda esta em construção, porem, várias são as versões propostas neste trabalho, utilizaremos o significado dado pela comissão para o meio ambiente (CMMAD) que consiste em atender as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades (Comissão para o meio ambiente e o desenvolvimento CMMAD / 1928,28)

O desenvolvimento sustentável deve conciliar por longos períodos, o crescimento econômico e a conservação dos recursos naturais (EHL ERS; 1999:103) está associado ao uso, equilíbrio e dinâmica dos recursos da biosfera no presente e no futuro. (Moreira, 1999:196).

O desenvolvimento para ser sustentável deve ser não apenas economicamente eficiente, mas também ecologicamente eficiente, mas também ecologicamente prudente e socialmente desejável (Romeiro, 1998:248).

Segundo Veiga (1994) a técnica e o meio necessário a ser trabalhado no desenvolvimento sustentável. São vários os objetivos alcançados para o desenvolvimento sustentável quando as praticas agrícola destacando-se a manutenção por longo prazo dos recursos naturais e da produtividade agrícola; o mínimo de impactos adversos ao ambiente, retornos adequados aos produtores, otimização da produção com o mínimo de insumos externos, satisfação das necessidades humanas de alimentos e renda, atendimento das necessidades sociais, das famílias e das comunidades rurais (Veiga 1997:7).

De acordo com a FÃO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e agricultura) e o INCRA (Instituto de Colonização e Reforma Agrária). Para desenvolver uma agricultura sustentável é necessário implementar uma política cientifica e tecnológica especialmente em sistemas integrando a agricultura e pecuária em produtos tradicionais e nos produtos dependentes de muita mão de obra, (FÃO, INCRA 1994-10) também são recomendadas reestruturação dos serviços de extensão rurais a promoção da integração vertical da agricultura, o incentivo a rotação de cultura, a inclusão de pratica de controle integrado de pragas) maior utilização da adubação orgânica, a conservação do solo através de praticas culturais como a cobertura verde, e finalmente é necessário desenvolver e apoiar a utilização do sistema agro florestais (FÂO INCRA , 1994-11)

De acordo com Melo (2007) a sustentabilidade revela antes de tudo a crescente insatisfação com o status da agricultura moderna.

Indica o desejo social de sistemas produtivos que simultaneamente conservem os recursos naturais e forneçam produtos mais saudáveis sem comprometer os níveis tecnológicos já alcançados de segurança alimentar . resulta de emergentes pressões sociais por uma agricultura que não prejudique o meio ambiente e a saúde.

Para se compreender os sistemas agrícolas atuais temos que conhecer sua sustentabilidade, pois a agricultura é afeta pela evolução do sistema sócio econômico e naturais (ALTIERE, 2000).

Para Sachs (1990) sustentabilidade constitui em um conceito dinâmico que leva em conta as necessidades crescentes das populações num contexto internacional em

constante expansão. A sustentabilidade tem como base 5 dimensões principais que são: a sustentabilidade social, Cultural, ecológica, ambiental e econômica.

Segundo Gastal (2008) os problemas ecológicos econômicos sociais podem ter origem no modelo agrícola praticado. Deve-se considerar que a aplicação inadequada ou não aplicação das tecnologias e de insumos preconizados intensificam os problemas de qualquer modelo.assim se todos os agricultores desenvolvessem um desenvolvimento sustentável na agricultura e seguisse as orientações das instituições de pesquisa, os impactos negativos seriam certamente menores.

Na formação para o desenvolvimento sustentável e a busca por eficiência dos sistemas de produção agrícola deve ser compatível e coerente com cada realidade ecológica (Costa,1993). Faz-se necessária a utilização mais eficaz dos recursos naturais para que estes não sejam degradados em media e longo prazo.

Salientando a necessidade ecológica (Altiere) destaca os sistemas de produção que mais deve ser trabalhado para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável.

Reduzir o uso de energia e recursos e regular a entrada total de energia de modo que a relação entre saídas e entradas seja altas, reduzir as perdas de nutriente detendo a lixiviação, ou escorrimento e a erosão, e melhorando a reciclagens de nutrientes com o uso de leguminosas, adubação orgânica e compostos e outros mecanismo eficiente de reciclagens: incentivo a produção local de cultivos adaptados ao meio natural e sócio econômicos.

preservar os recursos naturais, isto é, minimizar a degradação o solo, reduzir uso de agrotóxicos, reduzir custos e aumentar a eficiência das pequenas e medias unidades de produção agrícola, promovendo assim um sistema agrícola potencialmente resilente (Altiere, 2000)

Em síntese, a consenso sobre a necessidade de construir uma agricultura mais sustentável que considera os aspectos sociais e ambientais alem dos aspectos econômicos, e sobre a importância dos agricultores familiares na construção desse novo modelo mais ainda divergências sobre as estratégicas mais apropriadas para que agricultura familiar atinja esses objetivos. A uma linha que defende maior competitividade e integração dos mercados e o enfoque agroecológico que se fundamenta numa profunda mudança no modelo tecnológico na organização da produção e ate mesmo numa mudança de valores e na própria organização da sociedade

3- O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIEMNTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF

O objetivo deste trabalho é orientar os agricultores familiares no procedimentos necessários para se obter e manter o financiamento rural e como se dá a relação com os bancos.

Com vistas a facilitar a compreensão do tema, o manual adotará termos claros e correntes de forma que o agricultor familiar adquira os conhecimentos necessários para executar as suas operações financeiras sem a intermediação de terceiros.

Por essa razão, além de conceitos básicos, a publicação traz instruções úteis destinadas aos responsáveis diretos pela obtenção do crédito, visando divulgar os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação que trata dos financiamentos regidos pelas normas do PRONAF, efetuada entre os bancos e agricultores familiares. São apresentadas, assim, informações conceituais, e orientações que devem ser observadas relativamente à obtenção e manutenção do financiamento pelo agricultor familiar, bem como se dá o relacionamento entre agricultores e agentes financeiros.

Este manual não tem a pretensão de esgotar o assunto, portanto recomenda-se o estudo da legislação e de normas vigentes relativas a obtenção de crédito para a agricultura familiar através do Manual de Crédito Rural e do site do MDA/PRONAF.

Com esta publicação, o Ministério do Desenvolvimento Agrário busca agir preventivamente com intuito de evitar que os agricultores familiares sejam vítimas da ação de intermediários, não autorizados pelo Governo e inteiramente desnecessários para o recebimento dos recursos do PROAF, ou cometam, por desconhecimento, irregularidades na aplicação de recursos liberados, as quais possam impossibilitar a liberação dos benefícios do Programa aos agricultores familiares..

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é um programa do Governo Federal para apoiar o desenvolvimento rural sustentável e garantir segurança alimentar, fortalecendo a agricultura familiar, por meio de financiamentos as agricultoras e os agricultores, bem como as suas associações e cooperativas. O PRONAF foi criado em 1995 para atender o pequeno produtor rural de forma diferenciada, mediante apoio financeiro ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias e não agropecuárias, exploradas com a força de seu trabalho e com o de sua família.

3.1 OBJETIVO DO PRONAF

O fortalecimento e a valorização do agricultor familiar, visando integrá-lo à cadeia de agronegócios e proporcionar-lhe aumento de renda e agregação de valor ao produto e à propriedade, com sua profissionalização e com modernização do seu sistema produtivo.

3.2 GRUPOS DO CRÉDITO PRONAF

Para fins do crédito do PRONAF as famílias são enquadradas nos Grupos "A", "A/C", "B", "C", "D" e "E". Essa classificação leva em conta a renda bruta anual gerada pela família, o percentual dessa renda que veio da atividade rural, o tamanho e gestão da propriedade e a quantidade de empregados na unidade familiar.

Para cada grupo do PRONAF existe um conjunto de linhas de crédito, com condições de acesso e valores diferenciados, garantindo-se assim uma maior proximidade da capacidade de endividamento da família com as alternativas de financiamento de sua produção.

3.3 QUEM PODE OBTER FINANCIAMENTO DO PRONAF

Podem obter financiamento as agricultoras e os agricultores familiares que atendam as seguintes condições:

Produza na terra, na condição de proprietário (a), posseiro (a), arrendatário (a), parceiro (a) ou assentados (as) do Programa Nacional de Reforma Agrária e Programa Nacional de Crédito Fundiário;

Residam na propriedade ou em local próximo e tenham no trabalho familiar a base da produção;

Possuam no máximo 4 módulos fiscais (ou 6 módulos, no caso de atividade pecuária);

Tenham parte da renda gerada na propriedade familiar, sendo pelo menos 30% para o grupo "B", 60% para o grupo "C", 70% para o grupo "D" e 80% para o grupo "E";

Tenham renda bruta anual compatível com a exigida para cada grupo do PRONAF. Ver anexo Quadro II resumo.

Obs: Os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os extrativistas, os silvicultores, as aqüiculturas e comunidades quilombolas ou povos indígenas que atendam aos requisitos do Programa também podem obter financiamento.

3.4 O QUE PODE SER FINANCIADO NO PRONAF

Créditos de Investimento são recursos para o financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, na propriedade rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, conforme projeto elaborado de comum acordo entre a família e o técnico.

Crédito de Custeio são recursos para o financiamento das despesas que são feitas em cada plantio, em cada safra ou ciclo de produção. Incluem-se aqui as despesas com as atividades agropecuárias e não agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização da produção própria da agricultura familiar ou de terceiros, de acordo com a proposta de financiamento.

Crédito para Cota-Parte os créditos ao amparo da linha de crédito para integralização de cotas-partes de agricultores familiares cooperativados podem beneficiar agricultores familiares filiados a cooperativas de produção rural para financiamento da integralização de cotas partes de cooperativas de produção. Os recursos podem ser aplicados em capital de giro, custeio, e investimento na cooperativa.

Crédito de Comercialização visa proporcionar recursos financeiros aos seus beneficiários, através do instrumento do Governo Federal o Empréstimo do Governo Federal - EGF e outros instrumentos de comercialização definidos no MCR, de modo a permitir o armazenamento e a conservação de seus produtos, para venda futura em melhores condições de mercado.

Os créditos de comercialização podem ser concedidos para:

a) produtores rurais ou suas cooperativas;

b)outras categorias de pessoas físicas ou jurídicas, quando de interesse da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), mediante autorização do Conselho Monetário Nacional.

3.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ACESSO AO CRÉDITO

Além da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, emitida pelos órgãos credenciados pelo Governo, os documentos abaixo relacionados devem ser apresentados obrigatoriamente pelo(a) produtor(a). Porém o banco pode julgar necessária a apresentação de outros documentos para contratação da operação, principalmente em função do valor do crédito.

Documentos Pessoais: Carteira de Identidade (RG);Cadastro de Pessoa Física (CPF);Certidão de casamento, se for o caso.Documentos do Imóvel:Se proprietário, na

DAP deve constar a informação de propriedade do imóvel, Se arrendatário, comodatário, parceiro, meeiro ou similar, deve apresentar Contrato de arrendamento, Comodato, Meação ou Parceria e/ou Carta de anuência; Se posseiro, na DAP deve constar a informação de que o(a) produtor(a) tem a posse.

3.6 AGENTES FINANCEIROS QUE OPERAM COM O PRONAF:

Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, Banrisul,Nossa Caixa, Banestes, bancos estaduais em geral, bancos cooperativos (Bansicredi e Bancoob), cooperativas de crédito, Bradesco, Itau, Unibanco e os demais bancos privados.

Vale lembrar que o credito fundiário, da Reforma Agrária e o microcrédito rural Grupo "B" são operados apenas pelos bancos públicos federais (Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia).

3.7 GARANTIAS PARA O ACESSO AO CRÉDITO

Na concessão do crédito os bancos devem cumprir as normas estabelecidas por lei e pelo CMN/BACEN.

Para se garantir o banco pode exigir como condição para o acesso ao crédito do Pronaf alguma garantia da família agricultora, algo que garanta o comprometimento da família com o retorno do recurso emprestado.

As garantias para o crédito PRONAF deverão ser negociadas com o agente financeiro e podem ser de dois tipos: pessoais ou reais. As garantias pessoais, envolvem o comprometimento de outras pessoas com o crédito e portanto serão cobradas se esse não for pago. É o caso do aval e da fiança. Já as garantias reais, envolvem bens reais, como por exemplo, uma propriedade, um trator, animais ou a própria produção financiada. O penhor da safra, a hipoteca e a alienação fiduciária de um bem são, também, exemplos de garantias reais.Nas operações dos Grupos "A", "A/C" e "B" a única garantia que o Banco pode exigir é pessoal e somente do agricultor e agricultora que solicita o crédito, ou seja, basta a assinatura do tomador do crédito se comprometendo em pagar o crédito.

Para ter certeza de obtenção do financiamento e de menores exigências de garantias é importante ter um cadastro sem restrições (ter o nome limpo na praça) e apresentar um bom plano ou projeto produtivo a ser financiado.

3.8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER NO CRÉDITO PRONAF

A assistência técnica é facultativa no crédito PRONAF , raramente exigida nas operações de custeio mas freqüente em operações de investimento. Os agentes financeiros, bancos e cooperativas, poderão, sempre que julgar necessário, requerer a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), como condição para o financiamento do projeto.

Os serviços de ATER no credito Pronaf devem compreender o estudo técnico, representado pelo plano simples, projeto ou projeto integrado e a orientação técnica a nível de imóvel ou agroindústria. Devem ainda contemplar, no mínimo, o tempo necessário à fase de implantação do projeto, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos e no caso das agroindústrias, devem contemplar aspectos gerenciais, tecnológicos, contábeis e de planejamento.

As despesas com ATER podem ser objeto de financiamento dentro do próprio crédito ou pagas com recursos próprios da família agricultora. Quando financiados pelo próprio crédito do Pronaf, seus custos, não podem exceder 2% a.a. (dois por cento ao ano) do valor do financiamento, à exceção do Grupo "A" que possui regra específica.

3.9 ITENS CONSIDERADOS PELOS BANCOS

Conseguir crédito é merecer confiança. Dar crédito é confiar. Ter crédito é ter dinheiro no presente para pagar no futuro.

É comum se ouvir das pessoas: só consegue crédito aquele que é bom pagador.

Conceder crédito é confiar. As pessoas que são boas pagadoras estão em condições de receber financiamento e comprar a prazo. Para ter crédito é preciso ter bom nome na praça, não ter "restrições cadastrais" no comércio e nos bancos. Quem tem crédito tem a possibilidade de conseguir dinheiro emprestado ou de comprar uma mercadoria para pagar depois de passado um certo tempo.

Os bancos analisam a proposta de crédito da família estudando o histórico, a capacidade de endividamento/pagamento e a viabilidade econômica do projeto.

Os bancos decidem se concedem ou não o financiamento do Pronaf analisando o histórico, a capacidade de endividamento/pagamento e a viabilidade econômica do projeto. Esses três fatores juntos definem a capacidade de endividamento ou de contratação de financiamentos do agricultor e de sua família. Veremos cada um desses pontos a seguir:

histórico do agricultor e de sua família.

Os bancos analisam histórico, o passado do agricultor para definir se concedem ou não o financiamento. Os agricultores que sempre pagaram em dia as suas contas no banco e no comércio, são bons pagadores, não tem dívidas em atraso, tem crédito. Ter crédito é o começo. Mas não basta ter crédito, a atividade que vai ser financiada também é analisada, como veremos a seguir.

Também é recomendável que o agricultor tenha um bom histórico no comércio referente à compra de insumos, máquinas e equipamentos, e venda da produção.

Além disso, ter um bom histórico de tomador de financiamentos e pagamentos em dia é favorável.

Quem perde o crédito fica com "restrições cadastrais", fica com o histórico ruim.

Sempre que uma pessoa faz uma compra a prazo, no crediário, e fica devendo uma ou mais prestações, o comerciante/vendedor fica com o prejuízo. O comerciante que vendou a mercadoria e não recebeu o pagamento, coloca o comprador na lista de maus pagadores, nas entidades de proteção ao crédito. São pessoas que não podem mais comprar a prazo, não podem mais ser financiadas, perderam o crédito. O mesmo ocorre com quem passa um cheque sem fundos.

Os comerciantes, os postos de gasolina, as empresas em geral e os bancos, produzem uma lista, que é atualizada todo o dia, com o nome e o CPF das pessoas que deixaram de pagar uma ou mais prestações ou passaram cheque sem fundos. Estas pessoas estão na lista dos que não podem receber financiamento, comprar a prazo ou abrir conta em banco. Não tem crédito. Tem "restrições cadastrais" no comércio e nos bancos. As listas mais comuns de restrições cadastrais ou de cadastros negativos de crédito são o SPC – Serviço de Proteção ao Crédito, o SERASA, empresa privada que distribui para o comércio e bancos mais de 3,5 milhões informações por dia sobre pessoas e empresas que solicitam crédito, o CADIN – Cadastro Informativo dos Débitos não quitados do Governo Federal e o CCF – Cadastro de emitentes de cheques sem fundo. Capacidade de pagamento

Os bancos estudam, a partir de informações do agricultor, do projeto e dados de mercado, se a atividade que o agricultor quer financiar vai gerar renda suficiente para pagar as parcelas do financiamento mais os juros e se, ainda, vai deixar lucro para o agricultor. É a análise da capacidade de pagamento. A capacidade de pagamento é a condição ou habilidade apresentada por um tomador de crédito para pagar seus

compromissos. O banco, quando analisa a proposta de crédito, procura medir esta capacidade. O banco faz uma avaliação da necessidade do crédito e se as receitas e despesas permitem o cumprimento das obrigações que serão assumidas. O banco avalia a capacidade de pagamento a partir das informações do agricultor sobre os gastos, as despesas e as receitas previstas. Também faz uma investigação para ter certeza que foram calculadas com base na realidade de custos e de receitas que são, normalmente, obtidas no município ou região. No cálculo da capacidade e pagamento o banco leva em consideração o valor do financiamento, a capacidade de produção da unidade familiar, as despesas e receitas que são esperadas com a venda da produção.

O financiamento só será concedido se a renda esperada é suficiente para pagar os compromissos e ainda deixar algum lucro para o agricultor, ou seja, se a capacidade de pagamento é positiva.

3.10 COMO OBTER FINANCIAMENTO DO PRONAF

Antes de falar em crédito, é importante que a família entenda bem qual a função de um financiamento. O crédito rural serve, na realidade, para financiar um projeto de vida familiar. Por isso a agricultora ou o agricultor devem seguir os seguintes passos:

PRIMEIRO PASSO: Definir o projeto de vida da família, incluindo os aspectos econômicos, sociais, culturais, políticos, religiosos, educacionais, as relações de parentesco e vizinhança, as relações comerciais e bancárias, a situação financeira, as sucessões, bem como a definição das atividades agropecuárias e não agropecuárias que já desenvolvem ou pretendem desenvolver na propriedade. Esse projeto deve ser discutido com todas as pessoas da família e também com o profissional de assistência técnica.

SEGUNDO PASSO: Verificar qual grupo do PRONAF e o tipo de financiamento que a família pode fazer, considerando os objetivos, a renda e a capacidade de pagamento.

TERCEIRO PASSO: Procurar uma das entidades credenciadas pelo Governo Federal para emitir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). A EMATER, o Banco, a Cooperativa de crédito, a Associação e o Sindicato de Trabalhadores Rurais sabem quem pode emitir a Declaração.

QUARTO PASSO: Levar os documentos ao Banco ou Cooperativa de Crédito para o preenchimento da proposta de crédito que, se aprovada, será encaminhada ao órgão de assistência Técnica para elaboração do projeto quando se tratar de

financiamento de investimento. Para financiamento de custeio basta apresentar a proposta de crédito que se aprovado, o agricultor será chamado para assinar o contrato.

QUINTO PASSO: O projeto elaborado será assinado pelo técnico e o agricultor, depois encaminhado ao Banco ou à Cooperativa de Crédito, para ser analisado. Se for aprovado, o agricultor será chamado para assinar o contrato. O banco, criará uma "conta corrente governo" e um Cartão Pronaf, válido em todo o território nacional.

SEXTO PASSO: Após contratado e liberado o financiamento, o agricultor e sua família implantarão o projeto, observando as normas e aplicando os recursos e finalidades definidas.

SÉTIMO PASSO: O projeto será acompanhado e fiscalizado pelos técnicos responsáveis pela assistência técnica e pelo agente financeiro (Bancos ou Cooperativa de Crédito), para observar a aplicação do crédito e garantir o pagamento do financiamento na hora certa.

OITAVO PASSO: Efetuar o pagamento até a data do vencimento com o objetivo de manter os benefícios da linha de crédito.

3.11 COMO MANTER O FINANCIAMENTO DO PRONAF

Aplicar os recursos do financiamento de forma correta e da maneira planejada. Observar as normas na legislação do PRONAF e no contrato de crédito firmado com o agente financeiro. Comunicar ao agente financeiro de situações adversas, que venham comprometer o bom andamento do empreendimento e a capacidade de pagamento do financiamento pagar as prestações do financiamento nas datas previstas no contrato formalizado com o banco. Manter o nome limpo na praça (no comércio e nos bancos)

3.12 RELACIONAMENTO COM OS BANCOS

O relacionamento com os bancos envolve várias etapas anteriormente já descritas e se inicia deste do momento em que o produtor vai até a agência como um agricultor familiar que se enquadra nas normas do PRONAF - e de posse da documentação necessária, solicita um recurso que financie seu projeto, envolvendo a partir daí outras etapas que envolvem a concessão do crédito do PRONAF - até o momento em que ele quita suas obrigações financeiras, contraídas através do empréstimo obtido, com o agente financeiro.

Cabe ressaltar que o Banco é o agente do Programa, é quem operacionaliza as normas e concede os créditos necessários para viabilizar a implantação do projeto, analisando itens como: histórico do produtor e de sua família, limite de endividamento da família e capacidade de pagamento e outros itens também mencionados anteriormente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe se que no Brasil alimentação escolar iniciou-se como uma política publica inserida no contexto maior de ações de combate a fome integrantes da política nacional de alimentação e nutrição. Destacam se nesse sentido as ações do ministério da saúde principalmente nos anos 70 e 80 com a criação do PRONAF que objetivava não só a melhoria e a nutrição da população, mas também á articulação de programas no sentido de promover o desenvolvimento sustentável por meio do apoio dos agricultores familiares.

Este trabalho buscou avaliar as contribuições e as potencialidades do programa nacional de alimentação escolar como instrumento de desenvolvimento local, por meio do fortalecimento da agricultura familiar bem como sua importância na garantia da segurança alimentar, e nutricional dos alunos beneficiados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTIERI, M. Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável. 2ª ed. Porto Alegre: ed. Universidade, 2000.

A importância da Lei 11.947/2009 para a Merenda Escolar e Agricultura Familiar. Disponível em: http://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-da-lei-11-947-2009-para-a-merenda-escolar-e-agricultura-familiar/53133/ Acesso em 10/10/2011

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar Sul - CECANE/ UFRGS Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação AGRICULTORES FAMILIARES FORNECENDO PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Acesso em 10/10/2011
CMMD. Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso futuro comum. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991, p. XI-XVII; 01-161.

COSTA, M. P. B. Agroecologia: uma alternativa viável às áreas reformadas e à produção familiar, Reforma Agrária 23(1): 53-69, jan/abr. 1993.

Encontro da Agricultura Familiar com Alimentação Escolar. Disponível em www.mda.gov.br/alimentacaoescolar) Acesso em 10/10/2011

EHLERS, Eduardo. Agricultura Sustentável- Origens e perspectivas de um novo paradigma. São Paulo: Livros da Terra, 1999.

FAO/INCRA Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável. Brasília: FAO/INCRA, 1994. 24p. (Versão resumida do relatório final do projeto UTF/BRA/036).

GASTAL, Marcelo Leite. A representação social do desenvolvimento rural sustentável construída por assentados: o caso do projeto Unaí. 2008. 232 f., il. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

MELO, L. A. de. Agricultura familiar. Sustentabilidade social e ambiental 2007, 14 p

MOREIRA, Roberto José Agricultura familiar: processos sociais e competitividade. Rio de Janeiro: Mauá, 1999a.

PRONAF. Crédito rural do PRONAF: Ministério do Desenvolvimento Agrário. Disponível em: http://www.pronaf.gov.br/credito/consulta. Acesso em: 10 ago. 2011.

ROMEIRO, A- Meio Ambiente e dinâmica de inovações na agricultura - São Paulo: 1998

VEIGA, José Eli da. "Problemas da transição à agricultura sustentável". Estudos Econômicos, São Paulo: V. 24 - Número Especial, pp. 9-29, 1994.